

D.O. 844

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.691, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Modifica a Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4º - A Prefeitura deverá efetuar o pagamento do pecúlio até, no máximo, 30 (trinta) dias após o mês em que tiver completado o desconto da respectiva "chamada", em folha de pagamento. Depois desse prazo passarão a incidir juros e correção monetária, na forma da lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

~~Joaquim Quinto de Jesus Meirelles~~

Maria das Graças Azevedo Veras

Maria de Fátima Avelino Lourenço

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Rubens Mascarenhas Brandão

~~Valdivino Olávio Rodrigues~~

Valdivino José de Oliveira

José Neide de Araújo

Armando Silva Faria

Inácio de Araújo Siqueira